FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Resolução nº 004/89/CONSEPE

Ementa:
Dispõe sobre as competências do Coordenador e Vice-Coordenador de Curso e Coordenador de Projeto Especial.

Revogada

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE - da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o Estatuto desta IFE, em seu art. 3º, a inexistência de um Regimento Geral que norteie os atos administrativos desta Instituição de Ensino Superior e a necessidade de fixar competências do Coordenador e Vice-Coordenador de Curso e Coordenador de Projeto Especial, até a aprovação do Regimento Geral da UNIR, e, ainda, consoante o que foi deliberado na reunião do dia 08 de março de 1989,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, em caráter provisório, o conjunto de competências do Coordenador e Vice-Coordenador de Curso e Coordenador de Projeto Especial.

Art. 2º - Compete ao Coordenador e Vice-Coordenador de Curso e Coordenador de Projeto Especial:

a - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso;

b - convocar, estabelecer a pauta e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

c - providenciar os registros dos atos do Colegiado de Curso;

d - planejar e coordenar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, observando a respectiva integração e sua coerência com a realidade externa;

e - propor ao Colegiado de Curso mudança nas políticas e diretrizes didático-pedagógicas do curso;

f - propor ao Colegiado de Curso sistema de seleção de discentes aos cursos, registro e controle acadêmico, avaliação de discentes e acompanhamento acadêmico dos docentes;

g - propor ao Conselho de Núcleo, após aprovação do Colegiado de Curso, normas e critérios para absorção de discentes oriundos de outras instiuições;

h - acompanhar a vida acadêmica dos discentes, especialmente no que se refere à integralização de currículo;

i - solicitar aos Departamentos a alocação de docentes para as diversas disciplinas do curso;

j - promover orientação aos vestibulandos no que se refere ao compo profissional do curso;

l - solicitar aos Departamentos a constituição da banca para revisão de provas;

m - decidir "ad-referendum" do Colegiado de Curso, sobre questões cuja solução requeira agilidade, submetendo a à sua apreciação no prazo de 72 horas;

n - decidir sobre a solicitação de prova de segunda chamada;

o - exercer a representação do Curso, dentro e fora da UNIR;

p - promover o atendimento nos casos previstos na legislação vigente;

q - desenvolver outras atribuições que lhe couberem por força legislação vigente.

... Compete ao Vice-Coordenador de Curso:

Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos eventuais.

Do Coordenador do Projeto Especial

- Compete ao Coordenador de Projeto Especial:
  .dirigir as atividades do projeto, em consonância com as deliberações do Conselho de Núcleo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de março de 1989.

Vitor Hugo
Presidente

REVOGADA Em 20/10/00
HOMOLOGADA
Por: Resolução 034/CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR